



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
Certidão de Lei 450/2006

LEI N.º 450/2006

foi publicada no local de
costume

**AUTORIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO
MUNICÍPIO, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

em 18 de 09 de 2006

Nilde Azevedo

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos do art. 78, XXIX, art. 175, art. 180, parágrafo único e art. 219, X da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer a título de doação, insumos agrícolas, sementes, horas de máquinas, sêmem (bovino) e cursos de capacitação a pequenos produtores rurais do município.

§ 1.º - Para ser contemplado o produtor deverá estar cadastrado junto à Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a qual disciplinará a forma de concessão e distribuição dos benefícios.

§ 2.º - Os produtores que estiverem regularmente integrados às associações da classe receberão os benefício através da Associação.

Art. 2º - Para acobertar parte das despesas constantes da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme dotação orçamentária que segue:

2.8.1.20.606.2001.1.127 - Cursos para capacitação de pequenos produtores rurais	
3.3.90.36 (443) - Outros serviços pessoa física.....	R\$2.500,00
2.8.1.20.606.2001.1.127 - Cursos para capacitação de pequenos produtores rurais	
3.3.90.39 (444) - Outros serviços pessoa jurídica.....	R\$2.500,00

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, conforme segue:
17.512.1701.4.4.90.51.01 (390) - Construção de usina de reciclagem de lixo.....R\$5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 18 de setembro de 2006.

José Francelino Dias
JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal